PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BÊRÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI N. 1.702

Dispõe sobre autorização ao Executivo para receber por doação integral do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, a importância de até Cz.$..... 3.000.000,00 (tres milhões de cruzados),que será utilizada na aquisição de uma ambulância.... "CARAVAN"/GM/88.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,no uso de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a adquirir, por meio de convênio a ser celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL -SEPS- uma ambulância "CARAVAN"/GM/88, nova, para uso exclusivo de transporte de enfermos.

Parágrafo Único - Do veículo constarão, obrigatoriamente, o sinal que o identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no artigo 1º,é da ordem de até Cz.$3.000.000,00 (tres milhões de cruzados),ficando o Executivo Municipal autorizado a receber essa importância... por doação do GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA PROMOÇÃO SOCIAL.

Artigo 3º - O MUNICÍPIO, uma vez formalizada a doação,deverá, no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância, mediante o pagamento integral do respectivo preço e fornecer à SECRETARIA "xerox" AUTENTICADA da respectiva documentação e propriedade (FATURA; IPVA; CERTIFICADO DE PROPRIEDADE E SEGURO).

Parágrafo Único - A responsabilidade do doador restringe-se, exclusivamente, ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º - Na hipótese de inadimplemento, pelo MUNICÍPIO,no prazo avençado, das obrigações ora assumidas, ficará o convênio.. automaticamente rescindido, com a obrigação de restituição da quantia recebida, atualizada pelas OTN's, acrescida de juros de 1% (hum por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BÊRÇO DA AMIZADE)

RUA 10 DE ABRIL N.º 629 - CEP. 13.160 - FONES DDD (0192) 77-1011 - 77-1012

C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

(Lei Municipal n. 1.702 - conclusão)

ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 10 de junho de 1988

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário